



134/97
180

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.701, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997

P. nº 28.647/97

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de unidade móvel de atendimento médico em locais que especifica).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os espetáculos artísticos e desportivos realizados para um público mínimo de 500 (quinhentas) pessoas, deverão contar com a permanência de unidade móvel de atendimento médico, durante o período de sua realização.

§ 1º - A unidade móvel de atendimento médico, a que se refere o presente artigo, deverá contar com equipamentos completos de primeiros socorros e estar adequada para a remoção de eventuais vítimas.

§ 2º - A referida unidade móvel de atendimento médico deverá contar ainda com profissionais da área de saúde.

§ 3º - A unidade móvel de atendimento médico mencionada deverá permanecer em local de fácil acesso ao público e trabalhadores que estejam prestando serviços ao evento.

Art. 2º - A unidade móvel de atendimento médico será mantida e administrada pelos organizadores dos eventos referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo a fiscalização ao previsto nesta Lei.

Art. 4º - O descumprimento ao previsto nesta Lei, importará na aplicação de multa equivalente a 800 (oitocentos) UFIR's - Unidades Fiscais de Referência.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.701/97 - FLS. 2

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
28 de novembro de 1997, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO

Secretário de Governo


ARISTIDES CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde


JAMIL HALLAGE

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos


LUCAS TADEU GOMES

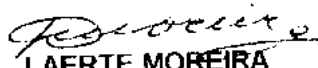
Secretário Municipal de Finanças


**OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'ÂMARA**

Secretário Municipal de Educação


EDUARDO LOPES

Secretário Municipal de Esportes,
Cultura e Turismo


LAERTE MOREIRA

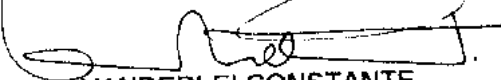
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos


MELQUIADES MACHADO PORTELA

Secretário Municipal de Promoção Social


TAKASHI NAKAGAWA

Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente


VANDERLEI CONSTANCE

Secretário Municipal de Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28
de novembro de 1997.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DR. JOSÉ EDUARDO
CAVALCANTI TEIXEIRA).